



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001–85

EDITAL PAC N° 106/2014 – LEILÃO N° 002/2014

O Município de Igarapé, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 19/09/2014 em Igarapé, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, do bem abaixo especificado, de acordo com as regras e especificações de normas estabelecidas neste Edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação, através de **LEILÃO**, de bem imóvel e identificado no Anexo I que faz parte integrante deste EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA, LOCAL E HORA.

2.1. A sessão pública de arrematação será realizada às **14h30min**, do **dia 19 (dezenove) de setembro de 2014**, no Auditório do CECI, localizado na Rua Primeiro de Maio nº 100, Bairro São Sebastião, Igarapé – MG.

2.2. Serão aceitos lances “on line” (via internet) através do site www.jonasleiloeiro.com.br até o dia 16/09/2014 antes da realização do leilão presencial, daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e com o termo de adesão assinado com firma reconhecida em cartório e enviado via correio, devendo estar com seu cadastro ativo. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37) 3242-2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISITAÇÃO

3.1. As visitas ao bem a ser leiloado, poderão ser realizadas no período de 08/09/2014 a 19/09/2014, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço descrito do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

4.1. O bem será ofertado e vendido no estado e nas condições em que se encontra, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com a relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade de o arrematante vistoriar o bem, conforme Cláusula Terceira deste Edital, isentando o Município de Igarapé e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

4.2. O bem em LEILÃO será apregoado na ordem em que aparece no Anexo I deste EDITAL;

4.3. As propostas deverão ser feitas com valores iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste EDITAL;

4.4. Fica a critério do Município de Igarapé incluir e/ou excluir bens (imóveis) da presente Licitação – LEILÃO;

4.5. Em se tratando de arrematação de imóvel, é a cargo do arrematante todo e qualquer débito que incidir sobre o mesmo dentre eles impostos, taxas e outros, inclusive os de procedimento de transferência como à taxa de ITBI, lavratura de escritura e registro do imóvel;

4.6. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do lance;

4.7. Em caso de desistência, por parte do arrematante do lote adquirido no leilão, este perderá o valor pago pelo lote, bem como a comissão do leiloeiro, podendo o Município de Igarapé, dispor do lote da maneira que lhe convir, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001–85

4.8. Para o recebimento de lances via internet deverá o interessado acessar o site www.jonasleiloeiro.com.br e estar ciente das condições impostas pelo site. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37)3242-2001.

4.9. O arrematante on line deverá cumprir todas as normas do presente EDITAL, como os demais arrematantes.

4.9.1- O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões on line e presenciais.

4.10 – Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

4.11 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 – O arrematante pagará no ato, através de cheque caução, o valor do lote arrematado acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, tendo 24 (vinte e quatro) horas para realizar o depósito na **conta corrente a ser fornecida no dia do Leilão**, exclusivamente, fazendo constar o nome do depositante. O recibo de depósito deverá ser apresentado à Comissão do Leilão para resgate do cheque.

5.1.1. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do estabelecido para depósito, sem que o arrematante tenha o feito, o mesmo será considerado INADIMPLENTE, seu cheque será representado junto ao banco e, persistindo a inadimplência perderá o direito ao resgate do cheque e ao bem arrematado.

5.2. O Arrematante deverá apresentar, no ato do pagamento, documento de identificação: CNPJ, para pessoa jurídica e contrato social e última alteração, e Cédula de Identidade e CPF, no caso de pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

5.2.1. O arrematante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação a seu endereço, telefone e e-mail para eventual contato.

5.3. Será admitido pagamento da arrematação de **forma parcelada**. Sendo de no máximo 05 (Cinco) parcelas. Deverá o arrematante prestar caução de 30% (cinquenta por cento) do valor total da arrematação no ato da arrematação, de forma à vista através de cheque que será representando na instituição financeira pelo Município, ou seja, o respectivo cheque será depositado. E mais 4 (Quatro) cheques de 17,5% (dezessete, cinco por cento) cada um do valor total da arrematação, o que totalizará 100% (cem por cento) da arrematação. Os respectivos cheques de 70% (setenta por cento) do valor total da arrematação serão representados na instituição financeira nas seguintes datas: 20/10/2014, 19/11/2014, 19/12/2014 e 19/01/2015.

5.3.1 Ressalte-se que a transferência dos documentos do imóvel apenas acontecerá ao final do pagamento do parcelamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO

6.1. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante, contudo.

6.2. O bem arrematado passará para a posse do arrematante assim que houver a confirmação do pagamento total da arrematação, momento que acontecerá ainda a transferência do imóvel.

6.3. O Arrematante vencedor que não regularizar o bem imóvel no prazo de 30 (trinta) dias após o certame do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como ao ressarcimento do pagamento já efetuado, salvo por motivo justificado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais acerca deste EDITAL poderão ser obtidos através do telefone (37) 3242-2001, (37)3243-6174 de segunda à sexta, no horário de 08h00min as 17h00min;

7.2. As informações referentes ao bem alienado serão prestadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ no setor de fiscalização através dos telefones (31)3534-5362, ou (31) 8307-9878 com Everaldo, de segunda à sexta, no horário de 08h00min as 17h00min horas;

7.3. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições editalícias, bem como das condições em que se encontra o bem licitado, uma vez que a simples participação pressupõe aceitação tácita das normas estabelecidas;

7.4. As dúvidas e casos omissos, que não se referirem à competência do Leiloeiro serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ, no setor de fiscalização através dos telefones (31)3534-5362, ou (31) 8307-9878 com Everaldo, de segunda à sexta, no horário de 08h00min as 17h00min horas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não poderão participar do presente certame:

8.1.1. O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município de Igarapé;

8.1.2. Os Vereadores de Igarapé;

8.1.3. Os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e **as pessoas que lhe são ligadas** por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

8.1.4. Servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

8.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Igarapé/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente processo licitatório.

Igarapé, 22 de agosto de 2014.

José Carlos Gomes Dutra
Prefeito Municipal de Igarapé



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001–85

ANEXO I EDITAL LEILÃO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO
01	<p>Imóvel denominado “Garagem da Prefeitura” – Município de Igarapé, com área de 2.290,13m², e as seguintes divisas e confrontações: frente para Av. Professor Clóvis Salgado, lado esquerdo com a Rua Ribite e fundos com a Rua “A”. Possuindo assim as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no marco 1, com as coordenadas(9978.16;2033.44). Do vértice 1 segue até o vértice 2(9976.85;1991.64) com azimute de 181°47’52” e distância de 41.82 m. Do vértice 2 segue-se até o vértice 3(9977.29;1989.99) com azimute de 165°03’16” e distância de 1.71m. Do vértice 3 segue-se até o vértice 4(9978.17;1988.87) com azimute de 141°45’55” e distância de 1,43m. Do vértice 4 segue-se até o vértice 5(10043.68;1985.95) com azimute de 92°33’08” e distância de 65.58m. Do vértice 5 segue-se até o vértice 6(10045.83;1986.74), com azimute de 69°44’20” e distância de 2.29m. Do vértice 6 segue-se até o vértice 7(10046,41;1987.69) com azimute de 31°55’41” e distância 1.11m. Do vértice 7 segue-se até o vértice (10046.47;1989.47)com azimute de 1°38’22” e distância de 1.79m. Do vértice 8 segue-se até o vértice 9 (10031.70;2017.01)com azimute de 331°47’26” e distância 31,25m,. Do vértice 9 segue-se até o vértice (9978.16;2033.44) com azimute de 287°04’05” e distância de 56,00m. Finalmente segue-se até o vértice 1(Início descrição) com azimute de 287° 04’05” e distância de 56.00m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área de 2.290 m2. Tudo conforme matrícula 14013, Livro 2-RG, AV-2 - 14013.</p>	<p>R\$ 4.521.512,45 (quatro milhões e quinhentos e vinte um mil, quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 18.715.474/0001-85

EDITAL PAC Nº. 105/2014 – LEILÃO Nº. 002/2014

O Município de Igarapé, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 19/09/2014 em Igarapé, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações de normas estabelecidas neste Edital:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a alienação, através de **LEILÃO**, de bens imóveis e bens inservíveis identificados no Anexo I que faz parte integrante deste EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA, LOCAL E HORA.

2.1. A sessão pública de arrematação será realizada às **13h30min**, do **dia 19(dezenove) de setembro de 2014**, no Auditório do CECI, localizado na Rua Primeiro de Maio nº 100, Bairro São Sebastião, Igarapé – MG.

2.2. Serão aceitos lances “on line” (via internet) através do site www.jonasleiloeiro.com.br até o dia 16/09/2014 antes da realização do leilão presencial, daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e com o termo de adesão assinado com firma reconhecida em cartório e enviado via correio, devendo estar com seu cadastro ativo. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone (37) 3242-2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VISITAÇÃO

3.1. As visitas aos bens a serem leiloados poderão ser realizadas no período de 08/09/2014 a 19/09/2014, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço descrito dos imóveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES

4.1. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com a relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade de o arrematante vistoriar os bens, conforme Cláusula Terceira deste Edital, isentando o Município de Igarapé e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

4.2. Os bens em LEILÃO serão apregoados na ordem em que aparecem no Anexo I deste EDITAL;

4.3. As propostas deverão ser feitas uma para cada lote e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação, informado no Anexo I deste EDITAL;

4.4. Fica a critério do Município de Igarapé incluir e/ou excluir bens (imóveis) da presente Licitação – LEILÃO;

4.5. Em se tratando de arrematação de imóvel, é a cargo do arrematante todo e qualquer débito que incidir sobre o mesmo dentre eles impostos, taxas e outros, inclusive os de procedimento de transferência como a taxa de ITBI, lavratura de escritura e registro do imóvel;

4.6. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do lance;

4.7. Em caso de desistência, por parte do arrematante do lote adquirido no leilão, este perderá o valor pago pelo lote, bem como a comissão do leiloeiro, podendo o Município de Igarapé, dispor do lote da maneira que lhe convir, não cabendo ao licitante qualquer reclamação ou reivindicação;